



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo a era dos descartáveis. Pequenas lanchonetes de esquina, até as mais modernas redes de *fast food*, ao servir um simples sanduíche acompanhado de uma bebida, oferecem caixinhas de papelão ou de isopor, guardanapos, talheres, copos, canudos, que serão depositados em uma lixeira minutos depois. Redes de supermercados, lojas de roupas, sapatos produzem uma enorme quantidade de lixo como caixas de papelão, plásticos provenientes das embalagens, enfim, resíduos de toda ordem.

Todo este lixo é lançado indevidamente em lixões, aterros sanitários, rios, campos, e até em locais habitados por muitas pessoas.

Tendo em vista que um *Shopping Center* reúne diversos tipos de estabelecimentos comerciais, esta lei tem o intuito de reduzir o índice de poluição causado pelo destino impróprio do lixo produzido pelos estabelecimentos.

O processo de coleta seletiva do lixo visa, também, a diminuir a degradação do meio ambiente, pois haverá uma redução da extração de matéria-prima já que os resíduos serão, após a reciclagem, reutilizados.

Além dos desdobramentos ambientais, a imagem dos Shopping Centers, os quais são um dos mais significativos pólos de consumo em massa, relacionará seu comércio a uma ética de preocupação ambiental, transformando-os em exemplos, ou seja, auxiliarão na conscientização de seus freqüentadores, que, na sua maioria, são jovens de classe média, os quais podem ser considerados um dos principais responsáveis pela geração do lixo com maior possibilidade de ser reciclado.

Esta lei proporcionará aos Shoppings Centers oportunidades de parcerias com cooperativas de catadores de lixo, abrindo novas oportunidades de emprego.

Além disso, eles poderão enviar os resíduos para empresas especializadas em reciclagem, realizar campanhas de conscientização ambiental e, até mesmo oficinas de reciclagem, sendo os dois últimos dentro de suas dependências. Neste sentido, conclamo aos meus nobres pares pela aprovação desta propositura.